

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

NÚMERO(S) DO((S) CONTRIBUINTE	E(S) (NÚMERO DO IPTU):				
Nº DE CONTRIE	BUINTE DO IPTU	ENDEREÇO				
		-				
(CASO HA IA MAIS	NIÍMEDOS ENVOD M	ENCIONAR NO VERSO)				
•	(Este campo deve s	ser preenchido com o nome do contribuinte,				
NOME:						
	(Somente se o ped	lido não for apresentado pelo contribuinte)				
NOME:	NOME:					
DADOS COMPLE	EMENTARES:					
ENDEREÇO PARA	CORRESPONDÊNCIA	:				
CEP:	TELE	FONE:				
REQUER: RES	STITUIÇÃO DE O DO NEGÓCIO	ITBI-IV DECORRENTE DA NÃO				
INFORMAÇÕES	E DOCUMENTOS I	BÁSICOS: VIDE FOLHA SEGUINTE				
JUSTIFICATIVA	(PREENCHIMENTO	O OPCIONAL)				
	(5 5. 5.5.t. i <u> </u>				
VISTO		Termos em que Pede Deferimento				
		São Paulo, de de 2015				
		()PROPRIETÁRIO () PROCURADOR				



INFORMAÇÕES PRELIMINARES: Trata-se de pedido de devolução do ITBI-IV pago indevidamente nos casos de não ocorrência do negócio imobiliário.

DOCUMENTOS GERAIS PARA O DIA DO ATENDIMENTO:

Documento	Via/Autenticidade	Descrição
Procuração específica	1 Original ou Cópia Simples	Pode ser pública ou particular com firma reconhecida, sendo necessária somente se a pessoa que comparecer ao atendimento não for a mesma que está adquirindo o imóvel
Guia de ITBI recolhida	1 Original	Guia do ITBI-IV acompanhada do comprovante de pagamento. Em caso de PPI/PAT, deverá ser realizado um novo agendamento com o assunto "PARCELAMENTO DE TRIBUTOS - SF" e o serviço "Restituição de pagamento - PPI/PAT"
IPTU do imóvel	1 Original ou Cópia Simples	Notificação/Recibo do IPTU ou Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel (disponível no site da Prefeitura)
Matrícula do imóvel	1 Original ou Cópia Simples	Certidão imobiliária atualizada (matrícula), requerida no cartório do registro após a data do pagamento do ITBI-IV
Documentos pessoais	1 Original com cópia simples	CPF e RG do interessado (e, se for o caso, do seu procurador), acompanhado de CNPJ e contrato social/estauto caso o contribuinte seja pessoa jurídica

IMPORTANTE: O atendente poderá solicitar documentos adicionais de acordo com o caso apresentado.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O DIA DO ATENDIMENTO: Além da documentação preliminar, o solicitante deve fazer prova de que não adquiriu o imóvel para o qual recolheu o ITBI-IV, sendo necessário para tanto que o contribuinte se enquadre em uma (e apenas uma) das hipóteses apresentadas na lista especial (detalhada a seguir), trazendo os respectivos documentos.



Continuação...

<u>LISTA ESPECIAL</u> (o contribuinte deve trazer os documentos relativos a **apenas uma** das hipóteses descritas):

Hipótese	Via/Autenticidade	Descrição
Caso se pretendesse adquirir o imóvel por escritura pública	1 Original ou Cópia Simples	Escritura pública tornada sem efeito ou declaração do tabelionato de que não foi lavrada nenhuma escritura relativa a transação declarada, mencionando as partes (nome completo e CPF/CNPJ) e o imóvel em questão
Caso se pretendesse adquirir o imóvel por contrato de compra e venda com financiamento (e/ou levantamento de FGTS) junto ao banco	1 Original ou Cópia Simples	Instrumento particular de compra e venda junto ao banco acompanhado do respectivo cancelmento/distrato ou declaração do banco de que o contrato definitivo de compra e venda não foi celebrado
Caso a cessão de direitos relativos à promessa ou compromisso de compra e venda tenha sido desfeita	3	Instrumento particular de cessão de direitos acompanhada do respectivo distrato
Caso a escritura pública já lavrada (ou instrumento particular já celebrado) tenha sido anulado ou declarado nulo por decisão judicial	1 Original ou Cópia Simples	Escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, permuta, etc., acompanhado da decisão que a declare nula ou ineficaz
Caso a arrematação em leilão ou adjudicação tenha sido desfeita por decisão judicial	1 Original ou Cópia Simples	Auto ou sentença de arrematação ou adjudicação acompanhado da decisão que a declare nula ou ineficaz, ou ainda da decisão homologatória do pedido de desistência em face dos embargos

NOTA: Caso o desfazimento da aquisição imobiliária não se enquadre em nenhuma das situações acima previstas, o contribuinte deverá trazer todos os documentos relativos à situação que ensejou o recolhimento do ITBI-IV, justificando minuciosamente o motivo pelo qual não houve a concretização do negócio.

OBSERVAÇÕES: Caso a aquisição para a qual foi recolhido o ITBI-IV já tenha sido registrada, o tributo não será devolvido administrativamente, mesmo que se tenha averbado na matrícula do imóvel o cancelamento do registro da transmissão imobiliária em questão.